TERMO DE REFERÊNCIA

1– DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo a provável ***contratação de empresa para prestação de serviços de trio elétrico***, através de registro de preço de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. O serviço a ser contratado segue as especificações e quantitativos definidos abaixo:

LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIME DE FUNCIONAMENTO**	**UNID.**	**QTD.**
01	VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE	DIÁRIA	DIÁRIA	36

LOTE 02- AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIME DE FUNCIONAMENTO**	**UNID.**	**QTD.**
01	VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE	DIÁRIA	DIÁRIA	06

1.3. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações culturais do município, garantindo a logística segura e eficiente de todas as solicitações que são atendidas através do calendário de eventos promovidos por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.4. Importante registrar que a indicação deste quantitativo não implica aumento imediato de despesas para a Administração Pública, uma vez que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), onde a utilização efetiva dos itens ocorrerá exclusivamente sob demanda. Dessa forma, não há comprometimento de recursos orçamentários desnecessários, pois somente serão emitidas ordens de fornecimento quando houver necessidade comprovada,

PÁGINA 1/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

preservando o princípio da economicidade e garantindo planejamento estratégico alinhado à gestão responsável do erário.

1.5. O serviço ser prestado possui **natureza comum**, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado, o que permite estabelecer padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A ata de registro de preços oriunda desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

1.6.1. Os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes (Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento) decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência limitada à execução dos eventos solicitados e ao cumprimento das obrigações financeiras correspondentes, observando-se os créditos orçamentários vigentes, sem caracterizar prestação contínua ininterrupta.

1.7. Os serviços a serem prestados, seus quantitativos e suas especificações técnicas encontram-se pormenorizadamente detalhadas neste Termo de Referência**.**

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) é responsável pela gestão dos eventos culturais do município, desenvolvendo, montando e atualizando periodicamente o calendário dos festejos no município, estabelecendo estratégias de atendimento as comemorações do réveillon, verão e carnaval no município, bem como realiza de forma autônoma o chamamento público, o credenciamento e a habilitação dos blocos de carnaval, escolas de samba e demais coletivos locais aptos a participar das ações integradas da municipalidade.

PÁGINA 2/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

2.2 A utilização de trios elétricos nos desfiles de blocos carnavalescos no município de Cariacica desempenha um papel fundamental na dinamização da cultura local, na democratização do acesso ao lazer e no impulsionamento da economia da região, embora o município aplique regras e restrições específicas para o uso desses equipamentos de som em vias públicas visando o ordenamento urbano e o sossego, o trio elétrico continua sendo o coração da engrenagem da folia de rua.

2.3 É necessário saber que diferente das festas em locais fechados, os blocos de rua de Cariacica reúnem milhares de foliões em trajetos abertos, o trio elétrico, equipado com sistemas de som de alta potência, garante que a música e as marchinhas alcancem de forma uniforme todo o público ao longo do percurso, isso permite que o Carnaval de rua permaneça gratuito e democrático, integrando a comunidade local sem distinção.

2.4 À luz do exposto, busca-se, por meio deste termo de referência, demonstrar a melhor forma de satisfazer a necessidade pública existente, a saber: "***a manutenção do serviço de trio elétrico do município"***.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1. A solução pretendida abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação de trio elétrico, sob demanda (por diária), por meio de Ata de Registro de Preços, para atendimento ao Carnaval e demais eventos do calendário cultural do Município. O objeto possui natureza de **serviço comum**, não contínuo (por escopo/demanda), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. Não há regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a tripulação mínima (motorista, técnico de som e ajudante) integra os custos operacionais da diária do veículo, não havendo alocação fixa em postos de trabalho permanentes nem subordinação jurídica ou controle direto de jornada dos trabalhadores pela Administração Pública.

PÁGINA 3/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos com fiel observância às disposições da legislação e das normas legais em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento.

3.3.1. Os transportes de trios elétricos serão realizados em conformidade com o cronograma do desfile dos blocos no município, bem como o cronograma de eventos atendidos por esta SEMCULT.

3.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus colaboradores executem os serviços, cabendo a cada um deles:

3.4.1. Estar devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e de posse de acessórios específicos ao desempenho do trabalho.

3.4.2. Comunicar imediatamente ao responsável do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.4.3. Comunicar ao preposto do contrato todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o Patrimônio da CONTRATANTE.

3.4.4. Demonstrar educação; manter a postura; demonstrar atenção; manter o autocontrole; demonstrar capacidade de organizar-se; ter capacidade de tomar decisões; trabalhar em equipe; demonstrar prestatividade; demonstrar capacidade de ser desinibido; demonstrar fluência verbal; demonstrar capacidade de lidar com o público; demonstrar flexibilidade.

3.5. **A CONTRATADA** ainda se obriga à:

3.5.1. Fornecer todos os elementos básicos para o desenvolvimento das atividades e qualquer material complementar necessário para o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência.

3.5.2. Designar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, mediante aceite pela Administração.

PÁGINA 4/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

3.5.3. Designar profissionais para exercer a função de encarregado, com a responsabilidade de: supervisionar, fiscalizar, controlar e acompanhar os serviços desenvolvidos.

3.5.4. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

3.5.5. Garantir que os profissionais mantenham a disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à correta prestação do serviço.

3.5.6. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme as normas e legislações em vigor.

3.5.7. Se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

3.5.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

3.5.9. Instruir seus colaboradores quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

3.5.10. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

3.5.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, a exemplo dos materiais de consumo e dos equipamentos.

PÁGINA 5/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

3.5.12. Se responsabilizar pela conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, quando for o caso.

3.5.13. Tomar providências imediatas quanto às reclamações da CONTRATANTE, quando levadas ao seu conhecimento.

3.5.14. Manter à CONTRATANTE atualizada em relação aos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços propostos neste documento.

3.5.15. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de segurança que lhes protejam a saúde e/ou previnam acidentes de trabalho, além de uniformes completos, para cada profissional alocado, gratuitamente.

3.5.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.5.17. Notificar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer e encaminhá-la à CONTRATANTE, com as providências cabíveis.

3.5.18. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução dele.

3.5.19. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da gestão e fiscalização do contrato, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços que estão sendo prestados, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

3.5.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.5.21. Declarar em sua proposta de preço a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas e todas

PÁGINA 6/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

as despesas com a execução do objeto licitatório, estando ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, bem como ter considerado, na proposta, o fornecimento aos seus empregados dos seguintes insumos: vale transporte e uniforme.

3.5.21.1. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à CONTRATADA.

3.5.22. Substituir, sempre que exigido, mediante justificativa da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais e ou inconvenientes à disciplina do serviço.

3.5.23. Substituir, de maneira imediata, qualquer veículo que esteja em atendimento e venha a apresentar falhas mecânicas durante o percurso, de modo a garantir o correto atendimento.

3.5.24. Iniciar, nas datas pré-estabelecidas, após o recebimento da Ordem de Serviço, a prestação dos serviços.

3.5.25. Os prazos estipulados acima poderão, mediante justificativa a ser encaminhada ao Gestor do contrato, ser prorrogado por prazo a ser definido pelo responsável.

3.5.26. Se responsabilizar pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações etc.

3.5.26.1. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, essa deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de

PÁGINA 7/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.5.26.2. Essa responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato. Enfim, evocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da execução contratual.

3.5.27. Utilizar exclusivamente empregado com vínculo empregatício, devidamente registrado na função.

3.5.28. Comprovar que os colaboradores empenhados possuam todos os requisitos técnicos (habilitação correspondente e/ou cursos de direção específicos) obrigatórios para desempenhar as atividades designadas, considerando as definições descritas neste documento.

3.5.29. Informar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/SEMCULT/Cariacica-ES, eventuais alterações de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes.

3.5.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.5.31. O Atendimento poderá ser solicitado de sexta a domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos.

3.5.31.1. Os horários de atendimentos para este tipo de transporte serão de acordo com a necessidade de agendamento da Secretaria Municipal de Cultua e Turismo.

3.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.6.1. Orientar a CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços.

3.6.2. Designar formalmente o fiscal e gestor da contratação.

3.6.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades identificadas na prestação dos serviços.

PÁGINA 8/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

3.6.4. Inspecionar a execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

3.6.5. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço.

3.6.6. Solicitar à CONTRATADA nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observada as especificações constantes deste contrato e termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança para execução do trabalho.

3.6.7. Pagar à contratada, dentro do prazo contratado, pelos serviços prestados, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pela Secretaria de Cultura e Turismo/SEMCULT, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 124º da Lei nº. 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.6.8. VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE

3.6.8.1. Veículo destinado a Trio Elétrico.

3.6.8.2. O trio elétrico deverá ter palco superior e inferior, medindo entre 8,00 metros no mínimo e 10,00 metros no máximo de comprimento.

3.6.8.3. Caminhão veículo leve 4X2 (02 eixos), com Peso Bruto Total (PBT) não inferior a 8.000 Kg e não superior a 10.000 Kg

3.6.8.4. Fonte geradora de energia própria com potência de 25KVA.

3.6.8.5. Cobertura em toda a área do palco superior tipo 02 águas em lona de alta tenacidade.

3.6.8.6. O veículo deve estar regular junto ao DETRAN e licenciados junto ao INMETRO quanto a sua mudança de característica.

3.6.8.7. O veículo deverá ter Mesa digital de 32 canais; sistema de som frente/fundo/laterais; 16 graves; 24 M. graves; 12 drives birradiais; amplificação

PÁGINA 9/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

do sistema; 02 processadores digitais; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 10 microfones com fio e pedestais específicos; 04 direct boxI; iluminação com 08 parled; 04 minibrut, 04 moving, cabos, plugs e conectores para funcionamento do sistema.

3.6.9. VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE

3.6.9.1. Veículo destinado a Trio Elétrico.

3.6.9.2. Os veículos a serem empregados no serviço com palco superior e inferior medindo entre 13,00m no mínimo e 14,00m no máximo.

3.6.9.3. Os veículos deverão ser confeccionados em Caminhão 6/2 (3 eixos), com o Peso Bruto Total (PBT) máximo legal de 23 toneladas (23.000 kg).

3.6.9.4. Fonte geradora de energia própria com potência mínima de 02 geradores de 45kva.

3.6.9.5. Cobertura em toda a área do palco superior tipo 02 águas em lona de alta tenacidade.

3.6.9.6. O veículo deve estar regular junto ao DETRAN e licenciados junto ao INMETRO quanto a sua mudança de característica.

3.6.9.7. O veículo deverá ter mesa digital de 40 canais, sistema de som para frente/fundo/laterais; 32 graves; 40 M. graves; 16 drives/birradiais; amplificação de sistema, 02 processadores; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones com fio e pedestal; 04 directbox; iluminação com 08 parled; 04 minibrutt; 08 moving.

3.7. TRIPULAÇÃO MÍNIMA

3.7.1. Cada veículo deverá ter um motorista, um técnico de som e um ajudante.

3.7.2. O Condutor dos veículos Categoria "D" ou superior ("E").

3.8. REQUISITOS GERAIS:

PÁGINA 10/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

3.8.1. Cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e em condições de operação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, §1º, INCISO IV)

4.1. A solução pretendida abrange a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de trio elétrico do município, a serem executados por meio de Ata de Registro de Preços para demandas eventuais ao longo do ano. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum sem dedicação exclusiva.

4.2. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para o serviço em questão, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar:

4.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.2.1.1. A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o porte específico do lote disputado.

4.2.1.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

4.2.1.3. Para habilitação no certame, a empresa deverá apresentar, dentre outros:

4.2.1.3.1. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

4.2.1.3.2. Declaração que não contrata menor.

4.2.1.3.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

PÁGINA 11/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos serviços constantes nesse Termo de Referência por meio de técnico(s) especializado(s), com emprego de técnicas aperfeiçoadas, ferramentas e equipamentos adequados para cada tipo de execução e normas técnicas vigentes.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar toda assistência técnica-administrativa, além de fornecer todo equipamento de segurança necessário a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvendo com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as normas vigentes.

5.3. A CONTRATADA deverá providenciar o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), para todos os funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como se comprometer a eliminar condições inseguras nos locais de trabalho e cumprir as normas específicas de segurança.

5.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por meio do Gestor e/ou Fiscal designados, qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de seu setor competente, via e-mail e/ou telefone, o agendamento para o transporte de trio elétrico do município.

5.6. A solução como um todo contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços trio elétrico do município em veículo automotor tipo trio elétrico de pequeno porte e trio elétrico de médio porte, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021;

5.7. Para cada serviço solicitado será gerado um comprovante de agendamento, às expensas da CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar o deslocamento do trio elétrico de maneira segura.

PÁGINA 12/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

5.9. Caberá a CONTRATADA realizar o deslocamento do trio elétrico previamente agendado do local de origem efetuando a rota solicitada com tempo pré determinado por esta SEMCULT.

5.10. Os Trios Elétrico serão utilizados pela CONTRATADA dentro do município de Cariacica.

5.11. A prestação do serviço deve ser iniciada nas datas agendadas após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo estar à disposição da CONTRATANTE, neste prazo, os veículos solicitados.

5.12. Habilitação Prévia dos Veículos e Condutores por Evento: Com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes do início de cada evento agendado, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, por meio eletrônico oficial:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente do trio elétrico que prestará o serviço, comprovando a regularidade junto ao DETRAN e a devida averbação/licenciamento junto ao INMETRO quanto à alteração de características estruturais (trio elétrico/palco);

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D" ou "E", válida, do(s) motorista(s) designado(s) para conduzir o veículo no evento;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por profissional habilitado, quando exigido pelos órgãos de fiscalização (Corpo de Bombeiros/CREA) para a estrutura de palco, sonorização e gerador de energia.

5.13. Vistoria Prévia e Inaptidão: A CONTRATANTE poderá realizar inspeção técnica e sonora no veículo até **2 (duas) horas** antes do horário previsto para a concentração do evento. Caso o veículo ou os equipamentos de som/energia apresentem falhas, pendências documentais ou condições inseguras que o tornem inapto à operação, a CONTRATADA será notificada para sanar o defeito ou substituir o veículo por outro equivalente antes do início do evento.

5.14. Consequências da Inaptidão: A não apresentação do veículo, o atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos ou a inaptidão técnica/documental não sanada a tempo de realizar o evento implicará o **não pagamento (glosa integral)** da respectiva diária, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas no item 21 deste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 151/2024.

PÁGINA 13/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, **PODERÁ SER RECUSADA PELO CONTRATANTE**, desde que, devidamente justificada, devendo a CONTRATADA, designar outro para o exercício da atividade.

6.8 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.9 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PÁGINA 14/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

6.10 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.11 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A CONTRATADA é obrigada a oferecer um canal de comunicação com o suporte técnico referente ao sistema informatizado ou realizara indicação de um representante para fazer a comunicação **NOS DIAS QUE FOR ACIONADA PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESTA SEMCULT**, inclusive nos feriados e pontos facultativos.

6.13 Quanto aos horários realizados na prestação do serviço, será sinalizado pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade.

6.14 A gestão e fiscalização do respectivo contrato se dará pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR	FISCAL
Alfredo Evangelista dos Santos Filho Assessor Especial Matricula nº 112.676	**Yuri Miguel Pereira Fernandes** Assessor Adjunto Matricula nº 127.765

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, §1º INCISO VII)

7.1. Para fins de aferição o cálculo será efetuado mediante as solicitações efetuadas por esta SEMCULT para atendimento ao cronograma dos desfiles dos blocos de carnaval e demais eventos solicitados.

7.2. A contagem da diária deverá ser iniciada a partir do local base do veículo.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

PÁGINA 15/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE:

7.4.1. Nota fiscal com o valor e descrição do serviço executado, incluindo: quantidade de veículos empregados na prestação do serviço, CNPJ da Unidade Gestora, razão Social e endereço da Prefeitura.

7.4.2. Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.

7.4.3. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos relativos para a correta realização dos procedimentos de pagamento.

7.4.4. CNH digital de todos os condutores.

7.4.5. Comprovante de agendamento/execução da diária atestado pelo Fiscal do Contrato (relatório fotográfico ou boletim de medição do evento).

7.5. As Notas fiscais, só poderão ser encaminhadas à Assessora Técnica/SEMCULT, quando, autorizado pelo Gestor e fiscal de contrato, após a conformidade de todas as documentações avaliadas previamente.

7.6. O pagamento de eventuais valores indevidos à CONTRATADA será apurado e debitado pela CONTRANTANTE na fatura do mês seguinte. Caso haja atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na nota fiscal/fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

PÁGINA 16/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

8.2 Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal n° 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento.

8.3 Deverá ser adotado o modo de disputa **aberto e fechado.**

8.4. Deverá ser considerado, como critério de habilitação, o exposto no item 4 deste Termo de Referência.

8.5. A não apresentação dos documentos de habilitação constantes no item 4 deste Termo de Referência importará na desclassificação do licitante interessado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1 O valor da presente contratação foi estimado com base em atas de Registro de Preços firmadas em municípios do Estado do Espírito Santo, bem como com orçamento de empresa com potencial de mercado para prestação de serviços em questão.

9.2 Diante das pesquisas, apurou se os seguintes valores médios para a prestação de serviços, conforme mapa de apuração de preços que acompanha o presente Termo de Referência.

LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. (TOTAL)**	**VALOR MÉDIO (UNIT.)**	**VALOR MÉDIO (TOTAL)**

PÁGINA 17/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

01	VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE	DIÁRIA	36	R$ 14.213,33	R$ 511.679,88

LOTE 02- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. (TOTAL)**	**VALOR MÉDIO (UNIT.)**	**VALOR MÉDIO (TOTAL)**
02	VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	DIÁRIA	06	R$ 21.546,67	R$ 129.280,02

9.3. À luz do exposto, estima-se a contratação almejada para os dois lotes totaliza o valor de **R$ 640.959,90, (seiscentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, §1º, INCISO X)

10.1 Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição dos serviços pretendidos, os recursos orçamentários para custear a despesa com a contratação deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, §1º, INCISO XI)

PÁGINA 18/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

11.1 O serviço a ser prestado encontra-se cadastrado no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal com a seguinte descrição/numeração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CONFORME CATÁLOGO MUNICIPAL
01	VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE	2.35.18.0636.5
02	VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE	2.35.18.0545.8

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 O início da prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser iniciado conforme o cronograma demandado por esta SEMCULT, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA.

12.1.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), os veículos, profissionais e demais insumos necessários para a correta prestação dos serviços deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE conforme as datas e horários solicitados.

12.2 Os critérios para a indicação de locais de entrega não se atribuem ao objeto da presente contratação de forma precisa, por se tratar de um serviço a ser prestado integralmente pela CONTRATADA, limitando-se ao território do Município de Cariacica.

12.3 Será facultado à CONTRATANTE, após o início da prestação dos serviços, solicitar, à CONTRATADA, a substituição dos veículos empregados na prestação do serviço que não atenderem as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

PÁGINA 19/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

13.1. Por se tratar de prestação de serviços de veículo especial (Trio Elétrico) com fornecimento de infraestrutura operacional, não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato (conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021), operando-se estritamente a Garantia de Funcionamento e perfeita operacionalidade dos equipamentos pela Contratada.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1 Para este tipo de contratação, não será necessário considerar a execução de logística reversa.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, §1º, INCISO XIV)

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura relativa os objetos entregues pela CONTRATADA.

15.4 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

PÁGINA 20/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

15.6 Durante o prazo de vigência os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de orçamento estimado.

15.7 A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

15.8 Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço.

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

> *Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:*
>
> *I - Seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;*
>
> *II - Não represente perda de economia de escala;*
>
> *III - Garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado. Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.*

16.2 Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), optou-se pelo parcelamento do objeto em dois lotes distintos (Lote 1: Trio Elétrico de Pequeno Porte; e Lote 2: Trio Elétrico de Médio Porte).

PÁGINA 21/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

16.3 Os serviços de locação de trios elétricos de pequeno e médio portes possuem características técnicas, dimensões e capacidades de sonorização independentes entre si. A execução de um lote não interfere nem depende operacionalmente da execução do outro, podendo os veículos atuar em eventos distintos ou em percursos e horários separados sem qualquer prejuízo à qualidade ou à segurança do conjunto.

16.4 O mercado local e regional dispõe de fornecedores especializados em estruturas de pequeno porte que não possuem veículos de médio porte em sua frota, e vice-versa. A adjudicação por lotes distintos elimina barreiras de entrada, amplia o universo de competidores aptos a disputar cada item isoladamente, estimula a disputa de lances e propicia à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas, sem perda de economia de escala.

17. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do item 6 deste Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que tal medida não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e seja vantajosa para a Administração (art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006).

18.2. Inicialmente, destaca-se que a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se exclusivamente à *aquisição de bens de natureza divisível*, não sendo juridicamente exigível para a prestação de serviços eventuais e sob demanda, como a locação operacional de trios elétricos por diária. Além disso, os valores estimados de ambos os lotes ultrapassam o limite legal de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da referida lei para licitação exclusiva.

PÁGINA 22/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

18.3. Ademais, o fracionamento dos lotes atuais para criação de cotas ou subdivisões específicas acarretaria prejuízos técnicos, operacionais e econômicos à execução contratual, pelos seguintes motivos:

- Logística e atendimento simultâneo em eventos pontuais: Por se tratar de serviço acionado sob demanda para datas específicas do calendário cultural (como Carnaval de rua, Réveillon, Verão e Festa da Cidade), frequentemente há necessidade de deslocamento e operação simultânea de múltiplos veículos no mesmo dia e horário, em diferentes trajetos. Dividir um mesmo porte de veículo entre fornecedores distintos multiplicaria os pontos de fiscalização e elevaria o risco de falhas de sincronia e execução.

- Padronização técnica e segurança operacional: Cada diária envolve não apenas o veículo, mas toda a infraestrutura integrada de sonorização, iluminação, geração própria de energia, regularidade documental (DETRAN e INMETRO) e equipe operacional de apoio (motorista habilitado, técnico de som e auxiliar). Concentrar cada lote em um único fornecedor assegura uniformidade no padrão técnico e na segurança dos eventos abertos ao público.

- Capacidade de pronta resposta e substituição: O Termo de Referência exige a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica durante o percurso. A fragmentação do quantitativo de diárias comprometeria a capacidade operacional e financeira de empresas com frota reduzida manterem veículos e equipes de contingência disponíveis para atendimento imediato.

- Perda de economia de escala: Os custos de mobilização, manutenção preventiva de veículos pesados, seguros e disponibilidade operacional são diluídos pelo volume total de diárias estimadas na Ata de Registro de Preços. O fracionamento reduziria a atratividade do certame e tenderia a elevar o preço unitário ofertado à Administração.

18.4. Ressalta-se que a competitividade e o acesso das ME/EPP já foram devidamente assegurados pelo parcelamento do objeto em dois lotes distintos por porte de veículo (conforme item 16.2 deste Termo), permitindo que empresas de menor porte disputem o certame em igualdade de condições e usufruam dos benefícios legais de empate ficto e regularidade fiscal tardia previstos na LC nº 123/2006.

18.5. Diante do exposto, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a divisão dos lotes ou a reserva de cotas para ME/EPP, mantendo-se ambos os lotes sob o regime de Ampla Concorrência.

19. CRITÉRIOS DE SUB CONTRATAÇÃO (ART14º, INCISO III)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual para o fornecimento.

PÁGINA 23/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1. As eventuais penalidades serão aplicáveis nos termos da legislação vigente, em especial ao Decreto nº 151/2024 e da lei federal nº 14.133/2021.

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1 O item não deverá ser considerado, visto que estamos tratando da prestação de um serviço, não sendo, portanto, possível a indicação de marca e/ou similaridade.

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

24. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

24.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação. O objeto contratual, locação de trio elétrico de pequeno e médio portes, já devidamente parcelado em lotes distintos, possui natureza comum, baixa complexidade técnica e operacional, além de vulto financeiro compatível com a capacidade individual de empresas atuantes no mercado. A admissão de consórcios neste caso não ampliaria a competitividade,

PÁGINA 24/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

podendo, ao contrário, restringi-la ao permitir a associação de concorrentes que possuem plena condição de disputar o certame de forma isolada, além de gerar maior complexidade administrativa na gestão, fiscalização e responsabilização técnica durante a execução dos eventos.

24.2. Considerando a necessidade de garantir a execução adequada, contínua e segura do objeto, bem como de mitigar riscos operacionais e administrativos, conclui-se que a admissão de consórcios não se mostra conveniente nem oportuna para a presente contratação.

25. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 48, INCISO I)

25.1. As questões obrigatórias para o item em questão já constam pormenorizadas no item 2.

26. A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E DAS METODOLOGIAS DE TRABALHO, NOTADAMENTE A NECESSIDADE, A LOCALIDADE, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, COM A DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO (ART. 48, INCISO II)

26.1. Todas as obrigações e a forma de execução dos serviços a serem executados pela futura CONTRATADA já foram detalhadamente definidos em outros pontos deste documento.

27. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA, ACOMPANHADA, NO QUE COUBER, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS E DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS (ART. 48, INCISO III)

27.1. As quantidades apresentadas para esta contratação foram estimadas de acordo com os quantitativos dos últimos contratos de trio elétrico (**Ordem de Serviço 026/2026**) com adição de um percentual de aumento devido ao aumento de blocos de carnaval no município, bem como as demandas do Réveillon e do Verão 2027 e da Festa da Cidade 2027.

28. A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (ART. 48, INCISO IV)

PÁGINA 25/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

28.1. A metodologia de avaliação e aceite dos serviços executados estão elencados em outros momentos deste Termo de Referência, especialmente nos itens 3, 5, 12.

29. A NECESSIDADE, QUANDO FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM VISTORIADOS PREVIAMENTE PELOS LICITANTES, DEVENDO TAL EXIGÊNCIA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SER SUBSTITUÍDA PELA DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, PLANTAS, DESENHOS TÉCNICOS E CONGÊNERES (ART. 48, INCISO V)

29.1. Não existe a necessidade de previsão de obrigatoriedade de vistoria prévia aos locais de execução dos serviços a serem contratados, visto as especificidades do objeto.

30. A UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO, INCLUINDO AS MÉTRICAS, METAS E FORMAS DE MENSURAÇÃO ADOTADAS (ART. 48, INCISO VII)

30.1 A unidade medida considera para a presente licitação está descrita no item 1 deste Termo de Referência.

31. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, O VALOR MÁXIMO GLOBAL E MENSAL ESTABELECIDO EM DECORRÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PREÇO DOS SERVIÇOS (ART. 48, INCISO VIII)

31.1 O custo estimado desta contratação foi devidamente apresentado no tópico 9.

32. A PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA, QUANDO CABÍVEL, É CONSIDERADA AQUELA ACEITÁVEL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SENDO EXPRESSA PELO QUANTITATIVO FÍSICO DO SERVIÇO NA UNIDADE DE MEDIDA ADOTADA (ART. 48, INCISO IX)

32.1. As obrigações deste ponto estão detalhadas em outros pontos deste documento, especialmente no item 3.

33. AS CONDIÇÕES QUE POSSAM AJUDAR NA IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 48, INCISO X)

PÁGINA 26/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

33.1. As obrigações deste ponto estão detalhadas em outros pontos deste documento, especialmente no item 3.

34. O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL (ART. 48, INCISO XI)

34.1. A metodologia de avaliação e aceite dos serviços executados estão elencados em outros momentos deste Termo de Referência, especialmente nos itens 3, 5, 12.

35. OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, NAS LICITAÇÕES DO TIPO TÉCNICA E PREÇO (ART. 48, INCISO XII)

35.1. O item não deverá ser considerado visto que não se trata de licitação do tipo técnica e preço.

36. A VEDAÇÃO DE QUE FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO PRESTE SERVIÇOS, POR MEIO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, NA UNIDADE GESTORA EM QUE O AGENTE PÚBLICO EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA (ART. 48, INCISO XIII)

36.1. É vedada a participação, direta ou indireta, na execução do objeto contratual, de pessoa física que possua vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Administração Pública direta ou indireta do Município, especialmente com agentes que atuem na fase de planejamento, licitação, contratação, fiscalização ou gestão do respectivo contrato, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

36.2. O descumprimento desta cláusula implicará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

37. A QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA DE UNIDADES DE BENS OU, NO CASO DE SERVIÇOS, DE UNIDADES DE MEDIDA. (ART. 15, INCISO II, DECRETO 83/2023)

PÁGINA 27/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

37.1. Para a presente licitação, o quantitativo mínimo a ser cotado representará o total indicado no item 1 deste Termo de Referência, ou seja, os participantes, para fins de cotação, deverão considerar a quantidade total de trios elétricos que prestarão o serviço.

38. A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OU FORNECEDOR OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL, OBRIGANDO-SE NOS LIMITES DELA (ART. 15, INCISO IV, DECRETO 83/2023)

38.1 Não serão considerados quantitativos mínimos de fornecimento, visto que a futura CONTRATADA deverá dispor de capacidade de prestação de serviços na totalidade dos quantitativos listados no presente documento.

39. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

39.1. O presente Termo de Referência foi atualizado pelo seguinte servidor:

Flavia Lyra Nunes
Assessora Técnica
Matricula nº 108.450

O presente Termo de Referência foi autorizado:

Rodrigo de Jesus Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PÁGINA 28/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

ANEXO I

LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	**Especificação do Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
1	VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE: Veículo destinado a Trio Elétrico; O trio elétrico deverá ter palco superior e inferior, medindo entre 8,00 metros no mínimo e 10,00 metros no máximo de comprimento; Caminhão veículo leve 4X2 (02 eixos), com Peso Bruto Total (PBT) não inferior a 8.000 Kg e não superior a 10.000 Kg. Fonte geradora de energia própria com potência mínima de 25 KVA. Cobertura em toda a área do palco superior tipo 02 águas em lona de alta tenacidade. O veículo deve estar regular junto ao DETRAN e licenciados junto ao INMETRO quanto a sua mudança de característica. O veículo deverá ter Mesa digital de 32 canais; sistema de som frente/fundo/laterais; 16 graves; 24 M. graves; 12 drives birradiais; amplificação do sistema; 02 processadores digitais; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 10 microfones com fio e pedestais específicos; 04 direct boxI; iluminação com 08 parled; 04 minibrut, 04 moving, cabos, plugs e conectores para funcionamento do sistema.	DIÁRIA	36

PÁGINA 29/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

LOTE 02- AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	**Especificação do Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
01	VEÍCULO TIPO TRO ELÉTRICO MÉDIO PORTE Veículo destinado a Trio Elétrico. Os veículos a serem empregados no serviço com palco superior e inferior medindo entre 13,00m no mínimo e 14,00m no máximo. Caminhão 6/2 (3 eixos), com o Peso Bruto Total (PBT) máximo legal de 23 toneladas (23.000 kg). Fonte geradora de energia própria com potência mínima de 02 geradores de 45kva. Cobertura em toda a área do palco superior tipo 02 águas em lona de alta tenacidade. O veículo deve estar regular junto ao DETRAN e licenciados junto ao INMETRO quanto a sua mudança de característica. O veículo deverá ter mesa digital de 40 canais, sistema de som para frente/fundo/laterais; 32 graves; 40 M. graves; 16 drives/birradiais; amplificação de sistema, 02 processadores; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones com fio e pedestal; 04 directbox; iluminação com 08 parled; 04 minibrutt; 08 moving.	Diária	06

PÁGINA 30/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4

MANIFESTO DE
ASSINATURAS

PÁGINA 31/31 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade/B10B1BCCD471461B81AAD85244234DF4